



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

2014

Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha,
Belém, Pará, CEP 66015-160
[91] 40063400

**Projeto de Estágio para Alunos
do Ensino Médio nas Promotorias
de Justiça**



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. TÍTULO:

Programa de Estágio para Alunos do Ensino Médio nas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

2. IDENTIFICAÇÃO

Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ 05054960/0001-58, Endereço Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66015-160, fone [91] 40063400.

Interessados: Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves. Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Coordenadora Promotora de Justiça, Dra. Mônica Rei Moreira Freire.

3. APRESENTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, através de seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves e o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, através de sua Coordenadora, Promotora de Justiça, Dra. Mônica Rei Moreira Freire fiéis à missão ministerial insculpida na Carta Magna de se constituir em um dos mais importantes *agentes da vontade política transformadora* apresenta seguir o **Programa de Estágio para Alunos do Ensino Médio nas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará**.

Ao Ministério Público cabe a tarefa de definir e participar de ações político-jurídicas modificadoras da realidade, objetivando a construção do projeto constitucional de democracia em uma sociedade livre, justa e solidária, onde o desenvolvimento socioeconômico-cultural esteja voltado para a erradicação da pobreza e da exclusão, para a redução das desigualdades sociais e regionais e para a promoção do bem comum (GOULART, 2008)¹.

Na esteira dessa missão institucional, o Ministério Público do Estado do Pará firmou no ano de 2013, convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará (SEDUC)² com o objetivo de servir como campo de estágio não obrigatório para alunos do Ensino Médio da rede estadual de ensino.

A relação entre Ensino Médio e o mundo do trabalho

O discurso que alinha educação ao mundo organizacional, empresarial e produtivo se fundamenta em teorias, tais como: Teoria do Capital Humano, Protagonismo Juvenil e Eficientismo, que subsidiam a ideia de que o jovem deve adquirir o maior número de habilidades e, com isso, tornar-se apto a enfrentar o mercado de trabalho e suas intempéries.

¹ GOULART, Marcelo Pedroso, **MP Jurídico**, CEAJ, MPMG, Ano III, nº 04, out/Nov/dez/2008.

² Termo de Cooperação nº003/2013



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A teoria do Capital Humano foi cunhada nos anos de 1960, por Theodore Schultz, professor da Universidade de Chicago (EUA), que pregava a crença nos valores educacionais como uma forma de impulsionar o desenvolvimento econômico de cada país. De acordo com a visão de Schultz, a educação deve ser pensada como investimento, dentro da lógica do mercado.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio através do Parecer da CEB/CNE 15/98, por sua vez, estabelece as relações entre a educação e o mundo do trabalho, determinando:

(...) a preparação para o trabalho fortemente dependente da capacidade de aprendizagem destacará a relação da teoria com a prática e a compreensão dos processos produtivos enquanto aplicações das ciências, em todos os conteúdos curriculares.

Autores brasileiros como Mello (1998), reforçam a interlocução entre escola e o mundo do trabalho, referindo que “Esse perfil de necessidades básicas de aprendizagem aponta, de um lado, para um modelo institucional dos sistemas de ensino que permita a maior abertura e interação possível com o meio social (...)”.

Relevância do Programa

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM (BRASIL, 1998) referidas acima fazem, ainda, aporte à educação para a cidadania e participar de um estágio dessa natureza propicia ao jovem exercer o protagonismo juvenil, traduzido como a participação dele em sua vida comunitária, por intermédio da construção de sua autonomia, de seu envolvimento com problemas reais de sua comunidade, inclusive no âmbito do trabalho/estágio.

A Lei nº. 11.788/2008 estabelece que o estágio é:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

A presente proposta de estágio não curricular no âmbito do Ministério Público vai ao encontro do Parecer do CNE/CEB 15/98, que por sua vez retrata uma recomendação da UNESCO, constante no relatório da Reunião Internacional sobre educação para o Século XXI, onde são afirmadas as quatro grandes necessidades de aprendizagem do cidadão para o novo século, sendo: aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver; e aprender a ser; insistindo que nenhuma delas deve ser negligenciada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O presente Programa de Estágio para estudantes do Ensino Médio no âmbito do Ministério Público tem o sentido de levar avante uma prática de transformação social cumprindo uma função política maior, que implica a construção de uma ordem mais justa, onde prevaleçam os valores universais da democracia e o respeito às diferenças e diversidades de gênero, étnicas, culturais e religiosas.

Observa-se, portanto, uma íntima associação entre o mundo escolar e o mundo do trabalho/ produtivo, exigindo que sejam abertos espaços estágios para alunos do ensino médio, exigência que o Ministério Público do Estado do Pará avoca para si neste momento.

4. DIRETRIZES

Para desenhar as linhas norteadoras deste Programa de Estágio foram consideradas as Normativas Federais, Estaduais e Municipais sobre crianças e adolescentes, bem como, as Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário.

5. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, com atividades adequadas às exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento cognitivo, pessoal e social do educando.

1. Oportunizar ao estudante um contato sistemático com a realidade profissional,
2. Contribuir para a formação do aluno no desenvolvimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho que oportunizem concebê-lo como ato educativo.
3. Desenvolver o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;
4. Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) diante das exigências laborais;
5. Contribuir para o desenvolvimento no estudante de cinco grupos de habilidades sociais, sendo o autocontrole, a assertividade, a cooperação, a empatia e a responsabilidade. Estas habilidades sociais referem-se a:
 - a) Autocontrole: comportamentos que demonstram domínio sobre as próprias reações emocionais em situações de conflito; seguir regras e respeitar limites;
 - b) Assertividade: comportamentos como pedir informações, falar sobre si próprio, e responder adequadamente às solicitações alheias, respeito para consigo e com os demais;
 - c) Cooperação: comportamentos como ajudar os outros, partilhar materiais e ser condescendente e atento a regras;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

- d) Empatia: comportamentos que demonstram interesse, respeito e preocupação em relação aos outros;
- e) Responsabilidade: comportamentos que demonstram compromisso com as tarefas e com as pessoas ao seu redor.

6. POPULAÇÃO ALVO

Estudantes do Ensino Médio das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Pará, que estejam regularmente matriculados e cursando com aprovação.

7. ABRANGÊNCIA

Estudantes Ensino Médio das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Pará.

8. METAS

Oferecer 200 (duzentas) vagas de estágio ao ano, a estudantes de Ensino Médio da rede estadual.

9. PROCEDIMENTOS

Operacionalização do Programa de Estágio

A Secretaria de Estado de Educação enviará à Procuradoria Geral de Justiça, a cada ano, a relação dos cinco melhores alunos das escolas estaduais de Ensino Médio existentes nos municípios do Estado do Pará, com seus respectivos endereços e localização.

Essa relação será encaminhada aos Promotores de Justiça das comarcas do interior, ou aos Coordenadores de Promotorias de Justiça, onde houver que então, estabelecerão contato com as respectivas diretorias escolares, para que os alunos sejam encaminhados às Promotorias de Justiça para efeito de seleção.

Seleção

Os alunos serão selecionados através de

1. Análise de histórico escolar
2. Entrevista individual e,
3. Análise de Redação de tema relativo ao Ministério Público.

Jornada e Duração do estágio

A duração e a jornada do estágio serão estabelecidos da seguinte maneira:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem comprometer a frequência do estudante às aulas e o cumprimento dos demais compromissos escolares.
2. A duração do estágio será de doze meses, podendo ser renovado por mais doze meses sendo que não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
3. Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
4. As atividades de estágio, previstas e desenvolvidas, serão consideradas como parte do currículo, devendo ser assumidas pela instituição de ensino como ato educativo, previstas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Curricular da SEDUC.

Atribuições do estudante/estagiário

Os estagiários poderão realizar atividades que possibilitem a integração social; o uso das novas tecnologias; produção de textos; aperfeiçoamento do domínio do cálculo; aperfeiçoamento da oralidade; compreensão das relações do mundo do trabalho, tais como: planejamento, organização e realizações de atividades que envolvam rotina administrativa, documentação institucional e rotinas afins.

Assim, considerando a concepção de Estágio incluída neste Programa, o estudante terá as seguintes responsabilidades:

1. Ter assiduidade e pontualidade, tanto nas atividades desenvolvidas na parte concedente como na instituição de ensino;
2. Celebrar Termo de Compromisso com a parte concedente e com a instituição de ensino;
3. Respeitar as normas da parte concedente e da instituição de ensino;
4. Associar a prática de estágio com as atividades previstas no plano de estágio;
5. Realizar e relatar as atividades do plano de estágio e outras, executadas, mas não previstas no plano de estágio;
6. Entregar os relatórios de estágio no prazo previsto.

Atribuições da instituição de ensino

1. Celebrar Termo de Compromisso com estudante e o Ministério Público;
2. Incluir o estágio não-obrigatório no Projeto Político Pedagógico;
3. Regimentar o estágio não-obrigatório;
4. Indicar professor orientador, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

5. Zelar pelo cumprimento do Plano de Estágio;
6. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
7. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
8. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Atribuições do Diretor da Unidade de Ensino [escolas estaduais de ensino médio]

1. Encaminhar anualmente à SEDUC e ao Ministério Público a relação dos cinco melhores alunos da escola dirigida por ele;
2. Encaminhar esses alunos à Promotoria de Justiça local para fins de seleção, em data acordada com a Promotoria de Justiça;
3. Assinar o Termo de Compromisso
4. Elaborar o plano de estágio juntamente com o aluno selecionado e orientar sua execução;
5. Organizar formulários e registros para acompanhamento do estágio de cada aluno;
6. Manter permanente contato com os supervisores responsáveis pelo estágio no Ministério Público do Estado do Pará;
7. Explicitar a proposta pedagógica da Instituição de Ensino e do plano de estágio não-obrigatório ao Ministério Público (concedente);
8. Planejar com o Ministério Público os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo estagiário;
9. Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com o Plano de Estágio e o Termo de Compromisso, mediante relatório;
10. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
11. Orientar a parte concedente e o aluno sobre a finalidade do estágio;
12. Orientar a parte concedente quanto à legislação educacional e às normas de realização do estágio;
13. Solicitar relatórios de estágios do aluno;
14. Realizar visitas nas instituições concedentes para avaliar as condições de funcionamento do estágio;
15. Orientar previamente o estagiário quanto:
 - i) - às exigências da instituição;
 - ii) - às normas de estágio;
 - iii) - aos relatórios que fará durante o estágio;
 - iv) - aos direitos e deveres do estagiário.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Obs.: No caso de estudante com deficiência, que apresente dificuldades para elaborar o relatório, o professor orientador deverá auxiliar esse estagiário.

Atribuições do Ministério Público [parte concedente]

A oferta de estágio pelo Ministério Público será efetivada mediante:

1. Celebração de Convênio com a entidade mantenedora da instituição de ensino³;
2. Celebração do Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estudante;
3. A oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. Indicação de servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência para orientar e supervisionar até 15 (dez) estagiários simultaneamente;
5. Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio nos casos de estágio não-obrigatório;
6. Entrega do termo de realização do estágio à instituição de ensino por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. Relatório de atividades, enviado à instituição de ensino, elaborado pelo servidor responsável pela orientação e supervisão de estágio, com prévia e obrigatória vista do estagiário e com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;

8

Atribuições do responsável pela supervisão de Estágio no Ministério Público [parte concedente]

Acompanhar o plano de atividades do estágio proposto pela parte concedente e a instituição de ensino:

1. Tomar conhecimento do Termo de Compromisso;
2. Orientar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com o Plano de Estágio;
3. Preencher os relatórios de estágio e encaminhar à instituição de ensino;
4. Manter contato com o Professor orientador da escola;
5. Propiciar instalações e ambiente favoráveis à aprendizagem social, profissional e cultural dos alunos;
6. Encaminhar relatório de atividades, com prévia e obrigatória vista do estagiário, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses.

³ Termo de Cooperação 003/2013



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

10. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Forma de acompanhamento do estágio

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por um professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art.7º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e por menção de aprovação final.

No que se refere ao aluno, embora não tenha função de veto ao estágio não-obrigatório, faz-se necessário avaliar em que medida está contribuindo ou não para o desempenho escolar do aluno. Desta forma o professor orientador precisa ter acesso aos seguintes documentos do aluno: rendimento e aproveitamento escolar; relatório elaborado pelo aluno; relatório de desempenho das atividades encaminhado pela parte concedente.

No que se refere à parte concedente – Ministério Público, o professor orientador, mediante visitas às instituições e análise dos relatórios, tem a incumbência de avaliar as condições de funcionamento do estágio, recomendando ou não sua continuidade.

9

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Lei nº. 11.788/2008
- Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Decreto nº. 87.497 de 18 de agosto de 1982.
- Deliberação nº. 02/09 do CEE